

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

#### TERMO

# TERMO DE DOAÇÃO Nº02/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00203.100158/2021-35

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº 02/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU E CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS - CREA/AM

A UNIÃO, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, representada pela Superintendência da Controladoria Regional da União no Estado do Amazonas (CGU-R/AM), com sede na Rua Salvador, nº 440, 7º andar, sala 705, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, CEP: 69057-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Superintendente da CGU-R/AM, consoante delegação de competência conferida pelo Diretor de Gestão Interna da Secretaria Executiva da Controladoria Geral da União (CGU), publicado pela Portaria nº 1.877, de 13 de julho de 2018, a Sra. MONA LIZA PRADO BENEVIDES RUFFEIL, RG nº: 94002370091-SSP/CE, CPF nº: 741.996.923-040, designada pela Portaria nº 1.366, de 21 de junho de 2017, publicada no D.O.U em 03 de julho de 2017, doravante denominada DOADOR, e do outro lado, o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional regida pela Lei nº 5.194, de 24.12.66, com sede na Rua Costa Azevedo, 174, Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.322.541/0001-97, neste ato representado pelo Presidente, AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR, RG nº: 0598604-4 - SSP/AM, CPF nº: 321.561.382-49, designado pelo Diploma de Posse (2184930), de 04 de fevereiro de 2021, denominado DONATÁRIO, celebram o presente Termo de Doação, nos autos do Processo nº 00203.100153/2021-11, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial, as disposições constantes dos artigos 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro e do artigo 8, incisos II e III, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e alterado pelo Decreto nº 10.340, de 06.05.2020, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos termos abaixo:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, de bens móveis (VEÍCULOS), relacionados na Tabela 1, considerados antieconômicos.

# TABELA 1

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL - LOTE ÚNICO	SITUAÇÃO		
8. VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA					
72	3918025	AUTOMÓVEL BRANCO DIESEL 04 PORTAS 05 PASSAGEIROS 2013/2013, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, CABINE DUPLA, CHASSI 8AFAR23J8DJ121569 - VALOR DE MERCADO = R\$ 72.775,26 (pesquisa realizada em agosto/2021 - Sei nº 2058552)	A		

- 1.2. Pelo presente Termo de DOAÇÃO, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens mencionados na Cláusula Primeira, que estarão à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA
- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.
- 3. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
- 3.1. Para efeito contábil, cabe observar a seguinte informação:
- 3.1.1. **Os bens doados,** possuem o valor histórico total de R\$ 88.890,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e noventa reais), e o valor líquido (residual) total de R\$ 48.445,05 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), valores estes extraídos do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (Siads), conforme consulta de preços (SEI 2058542). O valor de mercado total representa o montante de R\$ 72.775,26 (setenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), de acordo com a pesquisa (SEI 2058552).
- 3.2. Caberá ao DONATÁRIO:
- 3.2.1. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- 3.2.2. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- 3.2.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- 3.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;
- 3.2.5. Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- 3.2.6. Responsabilizar-se pela busca dos bens doados fornecendo veículo e mão de obra para execução dos serviços;
- 3.2.7. Garantir Equipamentos de Proteção Individual-EPIs aos seus empregados durante a retirada dos bens doados.
- 3.2.8. Providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União, para realizar a transferência de propriedade dos veículos mencionados na Cláusula Primeira e retirá-lo na Controladoria Regional da União no Estado do Amazonas, situada na Rua Salvador, nº 440, 7º andar, sala 705, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, CEP: 69057-040.

3.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do DOADOR, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

# 3.3. Caberá ao DOADOR:

- 3.3.1. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- 3.3.2. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- 3.3.3. Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- 3.3.4. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- 3.3.5. Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- 3.3.6. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- 3.3.7. Designar servidores da Comissão de Desfazimento e colaboradores, quando necessário, para acompanhar a entrega dos bens a serem doados;

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens, objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador e do donatário.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos da lei 8.666/1993.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1. Os bens doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.
- 7.3. O DOADOR declara ser proprietário dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
- 7.4. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.
- 7.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.6. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
- 7.7. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo DONATÁRIO, implicará a reversão da doação
- 7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária do Amazonas Justiça Federal.
- 7.9. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

# ANUÊNCIA/APROVAÇÃO

Manaus/AM, 06 de dezembro de 2021.

MONA LIZA PRADO BENEVIDES RUFFEIL	AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR
Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado Amazonas	Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
	Amazonas

# Testemunhas:

FERNANDO HENRIQUE ALVES PEDROSA	FRANCISCO REGINALDO COSTA MELO
Arquiteto e Urbanista	Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário - Esp: Eng.Civil



Documento assinado eletronicamente por **AFONSO LUIZ COSTA LINS JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.





Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE ALVES PEDROSA**, **Servidor Requisitado**, em 06/12/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO REGINALDO COSTA MELO**, **Servidor Requisitado**, em 06/12/2021, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/conferir informando o código verificador 2202737 e o código CRC 9DFAC139

Referência: Processo nº 00203.100158/2021-35

SEI nº 2202737